



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

DECRETO Nº 021/2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo inciso XII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, XXIV da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.097, de 06 de abril de 2020 e de acordo com o disposto nos artigos 5º, alínea “m” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

Considerando a importância dos espaços públicos numa cidade, sobretudo dos prédios que acomodam as secretarias municipais, por estarem ligadas diretamente ao melhoramento das condições socioeconômicas do município e ao bom andamento das políticas públicas, configurando a presente desapropriação, um esforço municipal visando robustecer a governança e, privilegiando o princípio constitucional da eficiência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito, necessário à construção e instalação de um prédio público para fins da instalação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, imóvel residencial de propriedade do Sr. Valdomiro Ribeiro de Lira, localizado na Zona Urbana, Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela – Alagoas, inscrito na matrícula nº 1.241, ficha 1, no Serviços de Notas e Registros do Único Ofício de Junqueiro, conforme memorial descritivo, a saber:

- Orientação do Bem Imóvel:

NORTE: ANA PAULA ALVES, JOSÉ FRANCISCO SANTOS

SUL: JOSÉ ANDRELINO DA SILVA

LESTE: COM RUA FIRMINA PACHECO

OESTE: COM RUA MARCOS LUIZ



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

- Situação Atual Conforme Georreferenciamento realizado no imóvel:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas 790717.77 m E e 8903480.82 m S; segue confrontando com a Rua Firmina Pacheco com uma distância de 20.00 m esta definido como frente do bem imóvel seguindo até o Vértice 2, de coordenada 790708.36 m E e 8903498.21 m S, daí deflete a esquerda confrontando pela lateral direita com Proprietário ignorado com uma distância de 25.00 m até o Vértice 3 de coordenada 790689.04 m E e 8903484.15 m S, deste vértice deflete a esquerda confrontando pela lateral direita com proprietário ignorado com uma distância de 19.00 m até o Vértice 4 de coordenada 790701.45 m E e 8903471.54 m S deste deflete a esquerda confrontando pela lateral direita com a JC Construções com uma distância de 21.00 m até chegar novamente ao Vértice 1 marco inicial deste memorial.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas m E e m S, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39°00', fuso - 24, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – Promova a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, A Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio e a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias.

Art. 3º - A presente desapropriação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, em 20 de julho de 2020.

João José Pereira Filho

Prefeito